

## **AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO**

Investimento RE-C06-i05-RAA: Qualificação de Adultos e  
Aprendizagem ao Longo da Vida na RAA

### **AVISO N.º 02/C06-i05/2022**

**M2 - Requalificação Profissional do Ensino Superior**  
**Licenciaturas**



14 DE MARÇO DE 2022

## Índice

1. Âmbito e objetivos .....	3
2. Condições de acesso e de elegibilidade dos destinatários finais .....	3
3. Área geográfica de aplicação .....	4
4. Despesas elegíveis e valores máximos.....	4
5. Condições de atribuição do financiamento e a natureza.....	4
6. Critérios de seleção das operações a financiar e metodologia de seleção .....	4
7. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento .....	5
8. Prazo para apresentação de candidaturas, modo de submissão e calendarização do processo de análise e decisão .....	5
9. Forma de contratualização da concessão do apoio ao destinatário final.....	6
10. Metodologia de pagamento do apoio financeiro ao destinatário final .....	6
11. Igualdade de oportunidades e de género .....	7
12. Dotação do fundo a conceder no concurso .....	7
13. Proteção de dados.....	7
14. Pontos de contato para informações ao destinatário final .....	7

## 1. Âmbito e objetivos

Considerando o disposto no [Regulamento \(UE\) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021](#), que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, é publicado o presente Aviso referente à “Medida C06-i05-RAA-m02 Requalificação profissional do Ensino Superior - Estímulo à inserção de adultos ativos no ensino superior (maiores de 23 anos)”, a qual visa aumentar o número de adultos qualificados com o ensino pós-secundário e superior, apoiando a inserção de adultos (maiores de 23 anos), incluindo desempregados e pessoas em lay-off, em licenciaturas no ensino superior, sobretudo em regime pós-laboral, a iniciar em setembro de 2021, enquadrada no Investimento RE-C06-i05-RAA: Qualificação de adultos e aprendizagem ao longo da vida na RAA, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

No âmbito do PRR, a Região Autónoma dos Açores considerou estratégico o investimento nas qualificações e competências da sua população ativa - RE-C06-i05-RAA, Qualificação de adultos e aprendizagem ao longo da vida - Açores - a concretizar através de medidas que pretendem aumentar o número de adultos qualificados com o ensino pós-secundário e superior.

Nesse contexto, ao abrigo da [Resolução do Conselho de Governo n.º 286/2021, de 17 de dezembro](#), foi criada a medida QUALIFICA.Superior, com vista à operacionalização da Medida C06-i05-RAA-m02 Requalificação profissional do Ensino Superior - Estímulo à inserção de adultos ativos no ensino superior (maiores de 23 anos), a qual contempla a atribuição de apoios direcionados ao pagamento de propinas relativas à frequência de licenciaturas, a pessoas maiores de 23 anos, residentes na Região Autónoma dos Açores, visando aprofundar o nível de qualificação dos açorianos respondendo às novas dinâmicas que se impõem no mercado de trabalho na Região Autónoma dos Açores.

O presente Aviso compreende a atribuição de cerca de 225 apoios, os quais contribuem para a meta do grupo A prevista no PRR, que consiste em abranger um número adicional de 1145 adultos matriculados no ensino pós-secundário e superior na Região Autónoma dos Açores até ao 4.º Trimestre de 2025.

## 2. Condições de acesso e de elegibilidade dos destinatários finais

A medida QUALIFICA.Superior, que contempla a Medida C06-i05-RAA-m02 Requalificação profissional do Ensino Superior - Estímulo à inserção de adultos ativos no ensino superior (maiores de 23 anos), destina-se a pessoas ativas, empregadas e desempregadas, maiores de 23 anos, com residência fiscal na Região Autónoma dos Açores há, pelo menos, seis meses, inscritos em instituições de ensino superior, público ou privado, conforme definidas pelo artigo 5.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação em vigor, para a frequência em ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado.

Não são elegíveis as pessoas que já detenham o grau académico a que se candidatam.

### 3. Área geográfica de aplicação

A medida apoia a frequência de ativos, empregados e desempregados, em licenciaturas, desde que residentes na Região Autónoma dos Açores há, pelo menos, seis meses, inscritos em instituições de ensino superior, público ou privado, independentemente do local da instituição de ensino superior.

### 4. Despesas elegíveis e valores máximos

No âmbito da medida é atribuído um apoio financeiro até ao limite de € 870,00 (oitocentos e setenta euros), para fazer face ao valor das propinas anuais para frequência de licenciatura, pelo período de um ano, correspondendo ao primeiro ano do curso.

### 5. Condições de atribuição do financiamento e a natureza

Os apoios a conceder no âmbito desta medida revestem a natureza de subvenção não reembolsável.

O apoio financeiro previsto não é cumulável com quaisquer outros que revistam a mesma natureza e finalidade.

Para atribuição do apoio são elegíveis as licenciaturas cujo ciclo de estudos se tenha iniciado após 1 de setembro de 2021.

### 6. Critérios de seleção das operações a financiar e metodologia de seleção

Na determinação do mérito da candidatura, no que respeita à operacionalização do processo de análise das candidaturas, cada critério de seleção é pontuado de acordo com a grelha técnica de análise, conforme Anexo I.

O mérito absoluto da operação é determinado pela soma das pontuações parcelares de cada categoria dos critérios de seleção. A pontuação atribuída a cada categoria é determinada pela soma das pontuações parcelares de cada critério de seleção ( $P=C1+C2+C3$ ).

Após o processo de verificação das condições de admissibilidade das candidaturas, a apreciação e seleção das candidaturas é baseada numa análise multicritério, com a devida quantificação conforme Anexo I.

Neste âmbito, é estabelecido que as candidaturas que reúnam a classificação final inferior a 50 pontos não serão objeto de financiamento.

Para efeito de desempate das candidaturas merecedoras de valoração idêntica, e quando não for possível aprovar a totalidade de candidaturas que reúnam requisitos para o efeito, por limite de disponibilidade financeira, serão utilizados, pela ordem enumerada, os critérios de desempate os candidatos desempregados e os candidatos que sejam mais jovens, conforme previsto no n.º 7 do artigo 5.º da Resolução de Conselho de Governo n.º 286/2021, de 17 de dezembro.

## 7. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento

A análise e decisão das candidaturas submetidas a financiamento cabe à direção regional competente em matéria de qualificação profissional.

## 8. Prazo para apresentação de candidaturas, modo de submissão e calendarização do processo de análise e decisão

A apresentação das candidaturas decorre entre o dia 15 de março e o dia 20 de abril de 2022.

As candidaturas à medida de apoio a Licenciaturas são apresentadas através de formulário eletrónico, disponível na plataforma «Bolsas», no endereço [www.bolsas.azores.gov.pt](http://www.bolsas.azores.gov.pt), acompanhado da submissão dos seguintes documentos:

- a) Comprovativo de matrícula em licenciatura;
- b) Comprovativo do valor da propina cobrada pela instituição de ensino superior;
- c) Fotocópia do cartão de cidadão;
- d) Comprovativo do número de conta bancária (IBAN), que mencione que é titular da conta;
- e) Comprovativo da morada fiscal há, pelo menos, seis meses na RAA;
- f) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que pretende concluir a licenciatura em causa de que não detém o grau académico a que se candidata, não se encontra inscrito ou a frequentar em simultâneo outro curso de formação similar ou superior e não se candidatou ou se encontra a receber apoios que revistam a mesma natureza e finalidade.

Para aceder ao formulário de candidatura, os candidatos devem efetuar previamente o seu registo na plataforma «Bolsas».

O procedimento de admissão, decisão e acompanhamento das candidaturas é composto por 3 (três) fases, designadamente:

### Fase 1: Concurso para apresentação de candidaturas

Submissão de candidaturas no prazo e de acordo com os procedimentos acima descritos.

### Fase 2: Análise, seleção e decisão das candidaturas

- a) Após a receção da candidatura, podem ser solicitados esclarecimentos adicionais, a prestar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de indeferimento da mesma;
- b) No caso previsto no número anterior há suspensão do prazo para análise da candidatura;
- c) É efetuada a verificação do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários;
- d) A análise técnico-financeira é efetuada com base nos critérios de elegibilidade previstos no regulamento anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 286/2021, de 17 de dezembro;
- e) A decisão deve ser notificada ao candidato no prazo máximo de 15 dias úteis após o fim do prazo para apresentação de candidaturas;

f) Ao procedimento de candidatura é aplicável o disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, em matéria de audiência de interessados.

### **Fase 3: Acompanhamento e Controlo**

Ações de acompanhamento, auditoria ou fiscalização da presente medida, que se mostrem necessárias à verificação do cumprimento das normas aplicáveis e das obrigações assumidas.

## **9. Forma de contratualização da concessão do apoio ao destinatário final**

O apoio atribuído no âmbito da medida QUALIFICA.Superior - Licenciaturas, referente à Medida C06-i05-RAA-m02 Requalificação profissional do Ensino Superior - Estímulo à inserção de adultos ativos no ensino superior (maiores de 23 anos), é objeto de contratualização com o respetivo beneficiário, no qual são definidos, nomeadamente, os objetivos, o tipo e o valor do apoio, os direitos e as obrigações das partes, bem como o regime sancionatório em caso de incumprimento.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, os apoios concedidos são objeto de publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.

Com a atribuição do apoio, os beneficiários ficam, nomeadamente, obrigados:

- a) A revalidar a matrícula da licenciatura, quando necessário;
- b) A pagar as propinas devidas à instituição de ensino superior;
- c) A submeter na plataforma «Bolsas», nos 10 (dez) dias seguintes ao pagamento, o comprovativo referente ao pagamento total ou faseado das propinas.

No caso da aprovação da candidatura ocorrer em data posterior ao pagamento das propinas, o comprovativo referente ao pagamento total ou faseado deve ser submetido na plataforma «Bolsas» nos 10 (dez) dias seguintes à aprovação da respetiva candidatura.

São, nomeadamente, consideradas as seguintes situações de incumprimento:

- a) Reprovação em 50% ou mais das unidades curriculares do curso;
- b) Desistência injustificada ou exclusão do curso;
- c) Falsas declarações;
- d) Falta de pagamento das propinas devidas à instituição de ensino superior.

As situações de incumprimento importam a imediata revogação do apoio, a suspensão do pagamento das tranches que tenham sido autorizadas e, na situação referida na alínea d) do número anterior, a reposição dos montantes já recebidos.

## **10. Metodologia de pagamento do apoio financeiro ao destinatário final**

O pagamento do apoio aprovado é efetuado em 2 (duas) tranches, pagas da seguinte forma:

- a) Nos 30 dias seguintes à data de aprovação da candidatura, no que concerne à primeira tranche;

b) Após o envio de comprovativo de aprovação em 50% das unidades curriculares do 1.º semestre, no que concerne à segunda tranche.

## 11. Igualdade de oportunidades e de género

Estão assegurados o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, tendo em conta que este aviso é aberto a toda a população sem discriminação de género.

## 12. Dotação do fundo a conceder no concurso

O montante indicativo do apoio a conceder no âmbito do presente aviso é de € 195.750,00 (duzentos mil euros), tendo em conta a atribuição de 225 apoios, conforme indicado no ponto 1.

## 13. Proteção de dados

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), de 25 de maio de 2018, e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) - Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua atual redação.

## 14. Pontos de contato para informações ao destinatário final

Os pedidos de informação ou esclarecimento podem ser dirigidos a:

Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego - Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, S/N

9500-119 Ponta Delgada | São Miguel - Açores | Tel: (+351)296 308 000

É de considerar, ainda, o endereço eletrónico [www.bolsas.azores.gov.pt](http://www.bolsas.azores.gov.pt), para obtenção de informações, e submissão de candidatura.

Este aviso encontra-se publicado em: <https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr>.

## ANEXO I

### Critérios de seleção e respetiva grelha de análise

N.º	 <b>Critérios de Seleção - C06-i05-RAA-m02 - Licenciaturas</b>	Pontuação
1	<b>Áreas de formação definidas como estratégicas para a Região Autónoma dos Açores</b>	<b>50</b>
	A Licenciatura enquadra-se numa das áreas definidas como estratégicas para a RAA <i>(Previstas no Despacho n.º 2981/2021, de 30 de dezembro)</i> Sim	50
	Não	25
2	<b>Situação face ao emprego dos candidatos</b>	<b>25</b>
	2.1. Candidato Desempregado	<b>25</b>
	À procura do 1.º emprego	25
	Longa duração (mais de 1 ano)	20
	Curta duração (menos de 1 ano)	15
	2.2. Candidato Empregado	<b>25</b>
Contrato a termo resolutivo certo	25	
Contrato a termo resolutivo incerto	20	
Por conta própria	15	
<i>NOTA: Aplica-se apenas 1 dos sub-critérios, tendo em conta a situação face ao emprego.</i>		
3	<b>Faixa etária dos candidatos</b>	<b>25</b>
	Faixa etária entre 23 e 35 anos	25
	Faixa etária entre 36 e 45 anos	20
	Faixa etária superior a 45 anos	10